

LEI Nº 535/2008

DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

Desafeta parte de uma área não utilizada na Escola Maria Dolores De Carvalho no distrito do Canindezinho visando sua destinação a construção de um Posto de Saúde.

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para fins de construção de um Posto de Saúde, uma parte da área destinada originariamente como área livre da Escola Maria Dolores de Carvalho, identificada como área livre, o qual se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Alegre, sob a Matrícula Nº2.875, do livro 41, fls. 104 a 106.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo, corresponde a uma área de **174 M²**, com as seguintes metragens e confrontações:

FRENTE, 11,26 metros, com estrada vicinal que liga Sede de Várzea Alegre ao distrito de Canindezinho;

FUNDOS em 11,26 metros, com a área livre da Escola Maria Dolores de Carvalho;

LATERAL DIREITA, 15,45 metros, com terras de Pedro Alves Bezerra e sua Esposa Antonia Alves de Moraes;

LATERAL ESQUERDA, em 15,45 metros com área livre da Escola Maria Dolores de Carvalho.

Art. 2º. A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta da Escola Maria Dolores de Carvalho e, por destinar-se à construção de um Posto de Saúde, passará a integrar a classe de bens de uso especial, sendo certo que o terreno total mede 10.000 M² e que possui área construída de 1.700 M², sendo que a área remanescente é de 8.300 M²

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento do Município de Várzea Alegre.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 11 de janeiro de 2008.

José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal